

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 07 (SETE) AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 02 (DUAS) DOMÉSTICAS E 01 (UM) AUXILIAR DE ENSINO.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais:

- 07 Auxiliares de Educação Infantil;
- 02 Domésticas
- 01 Auxiliar de Ensino

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo e conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

Art. 4º - Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera dos Concursos Públicos instituídos pelos Editais nºs 110/2019 e 242/2022.

Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

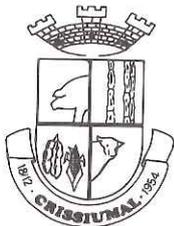
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 02 dias de fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 010/2023

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de contratação emergencial de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

- 02 (duas) domésticas para suprir licença saúde, abonos e férias das servidoras Andreia Renner da EMEI Mirian Gonçalves de Souza e Eliane Patricia Leichtweis da EMEF Riachuelo.

- 01 (um) emergencial para o cargo de auxiliar de ensino para atuar na EMEF Benno Bender, pois todos os candidatos da lista do concurso do cargo em questão foram chamados e não houve aceite para nomeação.

- 01 (um) auxiliar de educação infantil para atender uma turma da EMEI Neli Ilse Thomé, turma esta que será somente para o ano de 2023, turma aberta em caráter emergencial para atender uma demanda de 2022, pois em 2024 a turma passa a ser pré-escola.

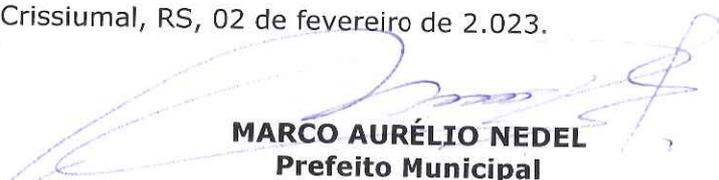
- 02 (dois) emergenciais no cargo de auxiliar de educação infantil para suprir laudo médico, abonos e férias das servidoras Ana Sabrina Leydecker da EMEI Neli Ilse Thomé e Silvia Schmidt da EMEI Mirian Gonçalves de Souza.

- 04 (quatro) auxiliares de educação Infantil para atender as crianças especiais que necessitam de apoio extra, trata-se de alunos com TEA – Transtorno do Espectro Autista, paralisia cerebral, dentre outros.

Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera dos Concursos Públicos instituídos pelos Editais nºs 110/2019 e 242/2022. Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 02 de fevereiro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br